



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração destinada à realização da atividade de encerramento do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, prevista para o dia 16 de novembro de 2026.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de decoração adequada para a realização da atividade de encerramento do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, prevista para o dia 16 de novembro de 2026.

2.2. O PROEBOM possui caráter socioeducativo e desenvolve ações voltadas à formação cidadã e ao desenvolvimento integral das crianças participantes.

2.3. A atividade de encerramento constitui momento de conclusão das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, demandando adequada organização e preparação do espaço destinado à sua realização.

2.4. A contratação dos serviços de decoração busca proporcionar ambientação adequada ao espaço, contribuindo para sua organização, identificação visual e apresentação compatível com a atividade programada.

2.5. Os elementos que integrarão a decoração, bem como suas características, dimensões e quantitativos, serão definidos após a conclusão do planejamento da ambientação e deverão constar detalhadamente no Termo de Referência antes da contratação.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a organização e adequada realização da atividade de encerramento do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deverá possuir capacidade para execução dos serviços de decoração objeto da contratação, atendendo às condições, especificações e demais exigências estabelecidas.

3.2. Conformidade com as Especificações:

A decoração deverá ser executada integralmente de acordo com as especificações, características, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a identidade visual e a temática definida pela Administração.

3.3. Prazo e Condições de Fornecimento:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

A montagem e finalização da decoração deverão ocorrer em prazo suficiente para que todos os elementos estejam devidamente instalados e organizados antes do início da atividade de encerramento, prevista para o dia 16 de novembro de 2026.

3.4. Regularidade da Empresa:

A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem, quando aplicável, e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

3.6. A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas, não podendo transferir a responsabilidade pela execução do objeto para outra empresa ou instituição sem prévia autorização da Administração.

3.7. A contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para a execução, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a realização dos serviços, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, quando cabíveis.

3.8. As demais exigências e condições para a execução dos serviços estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração destinada à atividade de encerramento do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, prevista para o dia 16 de novembro de 2026.

4.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos elementos necessários à composição da decoração, conforme especificações, quantitativos e condições a serem definidos no Termo de Referência.

4.3. A solução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem, quando aplicável, e demais recursos necessários à execução integral da decoração, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, assegurando que a decoração esteja integralmente montada, organizada e em condições adequadas antes do início da atividade.

4.5. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando ambientação compatível com a realização da atividade de encerramento do PROEBOM.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição / especificação	Unid. De medida	Quant.
01	Serviço de ornamentação e decoração de evento, incluindo todos os materiais, elementos decorativos, acessórios, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem, ficando sob responsabilidade integral da empresa contratada o fornecimento de todos os itens necessários à execução completa do serviço, conforme especificações e orientações do setor responsável.	SERVIÇO	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente para contratações em razão do valor, visando assegurar a economicidade, a eficiência e o adequado atendimento da necessidade da Administração para a realização da atividade de encerramento do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A pesquisa de preços considerará as especificações e os quantitativos definidos para a decoração, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

6.3. O valor estimado deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem, quando aplicável, e demais recursos necessários.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

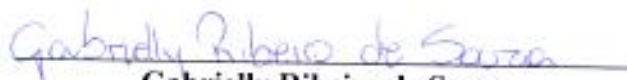
7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 07 de outubro de 2026.

ETP elaborado por:


Gabrielly Ribeiro de Souza

ETP aprovador por:


MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher
Maria Valéria da Silva Araújo
Secretária Municipal desenvolvimento
Social, Habitação e Apoio a Mulher
Decreto: 004/2025